



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação de uma empresa especializada em para prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipes, bem como o gerenciamento e a execução das atividades a serem desenvolvidas no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU básico do Município de Entre-Ijuís/RS, fazendo parte de um sistema regionalizado e hierarquizado e qualificado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (*art. 18º, § 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021*).

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipes, bem como o gerenciamento e a execução das atividades a serem desenvolvidas no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU básico do Município de Entre-Ijuís/RS, fazendo parte de um sistema regionalizado e hierarquizado e qualificado.

O objeto se faz necessário, pois o serviço do SAMU é essencial para o município em virtude de sua geografia e a prefeitura não possui suporte suficiente para atender sua população.

A contratação pretende solucionar os problemas seguintes:

A falta de contratação de uma empresa especializada para realizar a gestão da base descentralizada do SAMU pode acarretar uma série de problemas que afetam a eficiência operacional, a qualidade do atendimento médico de emergência e a coordenação dos serviços.

Pode levar a descoordenação nas operações da base descentralizada, resultando em atrasos e falta de eficiência na resposta a chamadas de emergência. Sem uma empresa especializada, pode haver dificuldade em implementar e manter procedimentos padronizados, o que pode comprometer a consistência e qualidade do atendimento médico prestado.

A gestão não especializada pode resultar na falta de conhecimento técnico necessário para lidar com situações de emergência complexas, prejudicando a qualidade da assistência médica prestada. A ausência de uma entidade especializada pode levar a atrasos na tomada de decisão, especialmente em situações críticas, onde uma resposta rápida é vital para salvar vidas.

A falta de especialização na gestão pode levar a uma utilização ineficiente de recursos, incluindo ambulâncias, pessoal médico e equipamentos, resultando em custos desnecessários e diminuição da capacidade de resposta.

Assim a gestão não especializada pode ter dificuldades em implementar tecnologias inovadoras, como sistemas de telemedicina e rastreamento em tempo real de ambulâncias, prejudicando a modernização do serviço. Sem uma gestão especializada, pode haver falhas na manutenção adequada de equipamentos médicos e infraestrutura, impactando negativamente na disponibilidade e confiabilidade dos recursos.

A ausência de uma empresa especializada pode resultar na falta de programas de treinamento contínuo para as equipes médicas, prejudicando o desenvolvimento profissional e a atualização de habilidades. A falta de especialização pode tornar a base descentralizada menos adaptável a novas demandas e desafios na área de atendimento de urgência e emergência, diminuindo a flexibilidade operacional.

Todos esses fatores combinados podem resultar em impactos significativos na qualidade do atendimento ao paciente, colocando em risco a eficácia do serviço e a segurança dos indivíduos atendidos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (*art. 18º, § 1º, inciso III da Lei n. 14.133/2021*).

A licitante vencedora deverá iniciar a execução de seu serviço em 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de início, sendo o prazo da execução do serviço de 12 (doze) meses, com início no exercício subsequente, prorrogável, na forma do edital e da lei, **respeitada a vigência máxima decenal**, nos termos do disposto nos *artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021*.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico de julgamento **menor preço global** do serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Unidade de suporte básico (ambulância), composta com a estrutura técnica mínima para prestação de serviços:		
	Profissional	USB	Carga Horária Semanal
	Enfermeiro RT	01	20
	Técnico de Enfermagem	05	20
	Socorrista/Condutor	05	20

ESCOPO GERAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

3.1 O SAMU 192 se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, através das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne enfermeiro, técnicos de enfermagem e condutores/socorristas;

3.2 O SAMU disponibilizará atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravamento à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas;

3.3 O serviço é gratuito por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. O atendimento do SAMU 192 começa a partir do chamado telefônico pelos técnicos do atendimento, que identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações de socorro às vítimas e aciona as ambulâncias, quando necessário.

3.4 O Serviço de Verificação de Óbito (SVO) será executado pela contratada, mediante chamado específico em canal de atendimento *call center*, para deslocamento de equipe do SVO, a fim de constatar, por meio da emissão de declaração de óbito, em observância às normas relacionadas ao referido serviço e em cumprimento à [Resolução CFM CFM Nº 2.139/2016](#) e Portarias Ministeriais, que definem a política do Serviço de Verificação de Óbito (SVO).

3.5 No Processo de atendimento do SAMU estão incluídos os procedimentos:

- Atendimento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo da ocorrência;
- Tratamento medicamentoso que seja necessário durante o processo da ocorrência;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo da ocorrência;
- Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem e pessoal técnico;
- Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário;
- Garantia do transporte seguro do paciente;
- Emissão de declaração de óbito.

3.6 A equipe profissional deverá ser disponibilizada em quantitativo compatível para o atendimento dos serviços, obedecendo às normas do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego e composta por profissionais capacitados, devidamente registrados nos Conselhos de Classe;

3.7 O serviço deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos de intervenção médica pré-hospitalar médico e de enfermagem, protocolos de regulação médica de urgência, POP's e manual de CME (Central de Material Esterilizado) atualizados e assinados pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

3.8 Deverá adotar Ficha de Atendimento do Usuário de forma Eletrônica, com as informações completas do local da ocorrência, tipo de ocorrência, quadro clínico e sua evolução e intervenções, todas devidamente descritas de forma clara e precisa, seguindo as definições dos Conselhos Federais de Medicina e de Enfermagem;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



3.8.1 Deve-se ainda disponibilizar Fichas de Atendimento do Usuário de forma Impressa para que seja utilizada mediante indisponibilidade da via eletrônica, sendo necessária inserção dos dados imediatamente após o retorno do funcionamento do meio digital.

3.9 No que tange aos serviços de informática, o SAMU deve dispor de recurso tecnológico com sistema de gestão, que contemple no mínimo: horário da chamada, informação do solicitante, tempo de resposta, tempo de atendimento do TARM, tipos de ocorrência/chamados, quantificação do número de chamadas, check list da ambulância, georreferenciamento e sistema de gravação das chamadas.

3.10 As ambulâncias são distribuídas estrategicamente, de modo a otimizar o tempo-resposta entre os chamados da população, o envio da ambulância tripulada e o encaminhamento do paciente aos serviços hospitalares de referência. A prioridade é prestar o atendimento à vítima no menor tempo possível, inclusive com o envio de médicos conforme a gravidade do caso. As unidades móveis podem ser ambulâncias ou motolâncias.

3.11 Propiciar a integridade da conduta profissional, a imparcialidade no manejo dos casos e o sigilo ético profissional das informações;

3.12 Sistema de telefonia com número suficiente de linhas disponíveis à população, número de aparelhos telefônicos e equipamento de fax adequados ao número de postos de trabalho de médicos e auxiliares de regulação;

3.13 Sistema de gravação digital contínua para registro de toda comunicação efetuada por telefone e rádio, com acesso protegido, permitido apenas às pessoas autorizadas pela coordenação do serviço;

3.14 O serviço tem como foco principal as seguintes ações:

a) Participar do atendimento de urgência em todos os níveis de atenção à saúde (Unidades básicas de saúde e Programa Saúde da família, Pronto-Atendimentos 24 horas e Unidades hospitalares com porta aberta para a urgência);

b) Prestar o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência;

c) Consolidar os Núcleos de Educação em Urgências;

d) Proporcionar humanização do atendimento integral nas unidades de urgência;

3.15 Os pilares de sustentação do SAMU 192 são formados por elementos estratégicos: Central de Regulação Médica das Urgências, Unidades Móveis de Atendimento, Núcleo de Educação Permanente, Acolhimento e Humanização;

3.16 A Central SAMU 192 tem como papel fundamental identificar a demanda, qualificando o fluxo dos pacientes no sistema e gerando uma porta de comunicação ao público em geral. Através do número nacional de atenção às urgências (192), as solicitações de socorro são recebidas, avaliadas, hierarquizadas e atendidas por ordem de prioridade, de acordo com as decisões do médico regulador;

3.17 A Central de Regulação Médica do SAMU 192, operacionalizada por Médicos Reguladores, é um espaço no qual se garante uma escuta permanente de todos os pedidos de ajuda acionados através da ligação 192, a partir da análise do caso e estabelecimento de uma classificação inicial do grau de urgência de cada caso, desencadeando a resposta mais adequada a cada solicitação. A inteligência é um dos princípios que norteiam o ato médico de regular, o que diferencia o serviço de centrais de despacho automatizadas e burocratizadas;

3.18 A fim de garantir um atendimento ágil e qualificado, bem como um tempo-resposta adequado, o SAMU 192 - Entre-Ijuís conta com Base Descentralizada, que é um posto avançado para acomodação da ambulância e respectiva equipe.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021).

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Unidade de Suporte Básico (ambulância).

Tais referências foram obtidas e efetuadas com base no [Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de agosto de 2023](#) que "Estabelece o procedimento Administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Entre-Ijuís/RS, nos Termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)".

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



A gestão da base descentralizada do SAMU é um serviço complexo e altamente interdependente, envolvendo várias etapas e processos interligados. A execução bem-sucedida de cada etapa é crucial para o funcionamento eficiente de todo o sistema, tornando difícil a divisão do serviço em partes independentes.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE (art. 18º, § 1º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021).

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	12	Meses	Unidade de suporte básico (ambulância)

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021).

O orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, quando for o caso: conforme planilha de custos.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12 Meses	Estrutura técnica operacional e de profissionais mínima para prestação do serviço especificado no Objeto em Unidade de suporte básico à vida (ambulância)	R\$ 77.401,60	R\$ 926.989,08

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021).

O parcelamento da contratação não se aplica, por ser serviços contínuos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021).

Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, § 1º, inciso IX da Lei n. 14.133/2021).

Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratações com sobrepeço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Espera-se da contratação as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A contratação de uma empresa especializada para a gestão da base descentralizada do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) tem como objetivo alcançar diversos resultados positivos para o sistema de saúde e para a comunidade atendida, como:

- Melhorar a eficiência operacional da base descentralizada do SAMU, garantindo uma resposta mais rápida e eficaz a emergências médicas;
- Estabelecer e manter procedimentos padronizados para garantir uma resposta consistente e de alta qualidade em todas as situações de emergência;
- Facilitar a coordenação integrada entre as equipes médicas, ambulâncias, hospitais e outros serviços de saúde, melhorando a comunicação e a colaboração;
- Aumentar a capacidade de resposta do SAMU diante de picos de demanda ou situações de emergência em larga escala, garantindo recursos adequados e uma distribuição eficiente;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



- Reduzir o tempo de resposta no atendimento às chamadas de emergência, o que pode ser crucial para salvar vidas em casos críticos;
- Garantir a utilização eficiente dos recursos disponíveis, como ambulâncias, equipamentos médicos e pessoal, evitando desperdícios e otimizando a distribuição de recursos;
- Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua para medir o desempenho da empresa, identificar áreas de melhoria e garantir a conformidade com padrões de qualidade estabelecidos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18º, § 1º, inciso X da Lei n. 14.133/2021).

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. A Secretaria de Saúde indicará servidor para atuar como fiscal do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021).

O serviço de gestão da base descentralizada do SAMU está predominantemente focado na resposta rápida a emergências médicas e na coordenação eficaz das equipes médicas e ambulâncias. Salientamos que, devido à natureza essencialmente médica e operacional do serviço, os impactos ambientais diretos são limitados em comparação com setores que envolvem atividades industriais intensivas.

Não há impactos ambientais resultantes da contratação. No entanto, a contratada deverá observar:

-Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na [Norma Regulamentadora NR 32/ABNT](#).

-Boas práticas para o processamento de produtos de saúde ([Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15 /2012 – ANVISA](#)).

-Critério de sustentabilidade sobre destinação ambiental adequada e específica para os resíduos de saúde ([Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA](#)), conforme consta descrito no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

-Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, se existentes.

-A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da [Lei nº 12.305, de 2010](#) – Política Nacional de Resíduos Sólidos, [Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 - ANVISA](#).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021)

Diante do exposto neste ETP, declaro (amos) VIÁVEL esta contratação.

13.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Os fatores que ensejaram a conclusão pela viabilidade da contratação são os seguintes:

I. A empresa especializada pode trazer maior eficiência na gestão operacional do SAMU. Com equipes dedicadas e processos mais otimizados, é possível reduzir o tempo de resposta a emergências médicas, o que é crucial para salvar vidas em situações críticas.

II. A busca por maior eficiência operacional na gestão da base descentralizada pode ser um fator-chave, visando otimizar os recursos disponíveis, reduzir custos e melhorar a qualidade do serviço.

III. A capacidade da empresa especializada em fornecer treinamento contínuo e desenvolvimento profissional para as equipes médicas pode ser um fator determinante para garantir um pessoal altamente qualificado.

14. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

Entre-Ijuís, 01 de outubro de 2024.

Rodrigo Araújo Stapazon
Responsável pela elaboração do ETP
Secretário Municipal da Saúde